



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.038/76

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA PROGRESSIVA DE ENCARGO E SERVIÇOS DE 1º GRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de /
Cooperação com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Educação e da Cultura, objetivando de assistência técnica e financeira que possibilitará ao Município, de forma progressiva, a absorção de encargo e serviços de 1º grau,, na forma do disposto na Lei Federal 5692, de 11 de Agosto de 1.971;

Art. 2º. - A assistência técnica e financeira prevista no Artigo 1º complementarará os recursos do Município destinados ao ensino de 1º grau e, será definida em Projetos e constará do plano Municipal de Educação;


PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao Município, para o cumprimento dos compromissos assumidos em Convênio, destinar recursos específicos em seu orçamento;

Art. 3º. - O Poder Executivo declarará de utilidade pública os bens imóveis necessários a implantação e/ ou ampliação da rede Municipal de ensino, resultantes de assistência prevista na presente Lei, bem como, proverá o orçamento com recursos para a respectiva desapropriação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens Patrimoniais constante do capitulo deste / Artigo, e aqueles dos recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, serão incorporados ao acervo Municipal;

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, aos 20 dias / do mês de julho de 1976.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em livro próprio da Municipalidade, por afixação em locais de costume.